

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ALVENARIA DE DEZESEIS ESCOLAS NA ZOZA RURAL DO NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

I. DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno estão prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

II. INTRODUÇÃO

Foi encaminhado a esta Controladoria Geral para apreciação e manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e consequente elaboração de Parecer referente ao processo licitatório Tomada de Preço nº 009/2021, cujo objeto acima mencionado.

No dia 02 de setembro de 2021, foi encaminhado o ofício nº 1417/2021 - GS/SEMED/PMV, oriundo da Sec. Municipal de Educação para o Secretário Municipal de

Obras, solicitando a elaboração de projeto **PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ALVENARIA DE DEZESSEIS ESCOLAS NA ZOZA RURAL DO NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.**

No dia 21 de setembro de 2021, através do ofício nº 0517/2021, a Secretaria de obras encaminhou à Sec. Municipal de Educação o rascunho de ART Projeto e orçamento; Planilha orçamentária; Planilha de composição unitária; Planilha de cronograma físico-financeiro, Memorial descritivo; Projeto arquitetônico; Encargos sociais; Composição de BDI e pendrive com os arquivos digitais com projeto, todos devidamente assinado pela Engenheira Civil KHADIA FERNANDA QUEIROZ RODRIGUES, CREA-PA nº 1518603980.

No dia 22 de setembro de 2021, foi enviado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o ofício nº 1429/2021-GS/SEMED/PMV, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, através da Sr^a. Sec. Ângela Lima da Silva, solicitando providências cabíveis.

À fl. 019 a Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitou junto ao departamento de contabilidade manifestação acerca da disponibilidade de crédito orçamentário e indicação das dotações frente às despesas do referido certame. Em resposta ao solicita pela CPL, o Setor de contabilidade encaminhou respostas à fl. 020 informando positivamente a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o pretendido.

Das fls. 021/026, constam a Declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização de abertura de processo licitatório e termo de autuação de processo administrativo nº 119/2021 e portaria nº 001/2021, que designa a Comissão Permanente de Licitação - CPL e sua equipe de apoio.



Às fls. 027/081, consta solicitação de parecer jurídico inicial juntamente com a Minuta do Edital e anexos.

Às fls. 082/092 constam parecer jurídico inicial manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do certame licitatório; às fls. 093/144, constam o instrumento convocatório e seus anexos; das fls. 145/149, publicação de aviso de licitação.

Das fls. 150/172 credenciamento da empresa **CONSTRUTORA NORTE ALFA**, das fls. 173/261, seus documentos de habilitação, das fls. 262/268, autenticidade e das fls. 269/280, sua proposta de preço.

À fl. 281/286, ata da sessão do dia 03/11/2021, a CPL disponibilizou a planilha de propostas de preço da empresa ao Sr. Engenheiro Jefferson Clayton Xavier Moraes.

Em resposta, o Eng. Civil Jefferson Clayton Xavier Moraes emitiu parecer técnico conforme a seguir:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA DE OBRAS



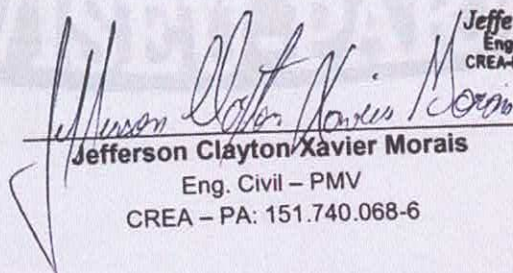
PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021.

Após solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encaminhando a Proposta de Preços e Arquivos Digitais para análise do Corpo Técnico, referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021-PMV, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ALVENARIA DE 16 (DEZESSEIS) ESCOLAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.**

A Secretaria Municipal de Obras, tendo como técnico devidamente habilitado o Engenheiro Civil Jefferson Clayton Xavier Morais, CREA-PA: 151740068-6, declara que as empresa licitantes **CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI - EPP**, apresentou proposta (Planilha Orçamentaria, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e Demonstrativo de BDI) para a concorrência.

Após análise foi constatado que a empresa, **CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI - EPP**, apresentou propostas de preços considerada exequíveis e dentro das análises técnicas compatíveis, podendo, portanto, as referidas serem adjudicadas pela autoridade competente.

Viseu, 03 de novembro de 2021.



Jefferson Morais
Engenheiro Civil
CREA-PA: 151740068-6

Jefferson Clayton Xavier Morais
Eng. Civil - PMV
CREA - PA: 151.740.068-6

Das fls. 291/301, solicitação de parecer jurídico final e parecer jurídico final opinando favoravelmente

pela homologação do certame; das fls. 302/305, solicitação de adjudicação e adjudicação; das fls. 306/307, solicitação de parecer do Controle Interno.

É o relatório!

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em sessão realizada no dia 03/11/2021, a empresa acima mencionada apresentou os documentos de credenciamento, e, após análises, foram solicitados os envelopes de Habilitação e propostas de preço onde todos os documentos foram analisados e rubricados pela CPL.

Conforme consta na ata, após análise, a licitante foi devidamente credenciada e habilitada.

Assim sendo, foi dado o parecer Técnico conforme já mencionado acima onde foi declarada vencedora do processo a empresa **CONSTRUTORA NORTE ALFA**.

A referida empresa consagrou-se vencedora do certame pelo valor total de R\$ 1.533.332,78 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Consta nos autos licitatórios parecer jurídico final da Procuradoria Jurídico Municipal, que, após análise dos atos praticados, manifestou-se favoravelmente pelo prosseguimento da Tomada de Pareço 009/2021, recomendando sua homologação pela autoridade competente.

Tendo em vista a obrigação constantes do art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 11 do Decreto 5.450/05 e art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente rubricadas pela CPL.

Pode-se verificar nos autos que a empresa citada apresentou interesse pelos objetos


licitados, ofertando preços dentro dos valores praticados no mercado.

IV - CONCLUSÃO

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata, razão pela qual, opinamos, **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da Tomada de Preço nº 009/2021, com sua devida homologação pela autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viseu-PA, 08 de novembro de 2021.



PAULO FERNANDES DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 008/2021